



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0054/14

Vem a esta Diretoria para análise e parecer o Projeto de Lei n. 11.695, de autoria do Prefeito Municipal que altera a Lei n. 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, para revisar os percentuais das contribuições mensais compulsórias dos órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal e do déficit técnico; e revoga dispositivos da Lei n. 7.731;11, correlata.

Busca a presente propositura adequar os percentuais das alíquotas previdenciárias patronais normais e suplementares com base no estudo atuarial realizado no ano de 2013, e que visam preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí nos moldes do que preceitua o artigo 40 da Constituição Federal.

De acordo com a planilha de fls. 10 – Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, temos que o impacto com a presente ação será nulo, posto que a presente ação busca adequar os percentuais à realidade atuarial do município. .

A título de esclarecimento, temos também às fls. 10, quais serão as estimativas de receita e despesa para o presente exercício e para os três próximos. Quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos previstos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Assim sendo, entendemos que a presente propositura encontra-se apta à tramitação do ponto de vista financeiro-orçamentário.

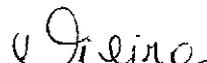
Este é o nosso parecer, s.m.e.

Jundiaí, 19 de novembro de 2014.



DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro



ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos